**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente análise tem por objeto fornecer informações para subsidiar a contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE “FERNANDO CONTE” DO MUNICÍPIO DE** **ELDORADO/MS,** conforme Convênio n° 536/2024, Processo Eletrônico: 79.005.794-2024 – AGESUL - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e especificações pormenorizadas que constarão no Termo de Referência.

1.2. A execução da obra de ampliação da Unidade Mista de Atenção Especializada em Saúde "Fernando Conte" no município de Eldorado/MS, é uma necessidade crucial para atender às demandas crescentes e melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.1. A expansão visa aumentar a capacidade de atendimento especializado em saúde, proporcionando uma resposta mais ágil e eficiente às necessidades da comunidade local. Com o aumento da população e a demanda cada vez maior por serviços médicos e ambulatoriais, a ampliação torna-se essencial para reduzir o tempo de espera, garantindo um acesso mais rápido e equitativo aos cuidados de saúde;

1.2.2. Além de atender à demanda atual, a ampliação da unidade de saúde busca também adequar as instalações para o atendimento médico especializado, garantindo um ambiente adequado e seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. Isso inclui a expansão das áreas de consultório, sala de espera e infraestrutura de apoio, possibilitando um fluxo mais organizado e confortável para os usuários;

1.2.3 .A modernização das instalações contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo um ambiente propício para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde dos pacientes. Ao ampliar a capacidade de atendimento especializado, a unidade "Fernando Conte" estará mais bem preparada para enfrentar os desafios presentes e futuros, garantindo um cuidado de saúde integral e de qualidade para todos os cidadãos que dependem do SUS para receber assistência médica.

1.2.4. Por fim, a execução desta obra é fundamental para fortalecer a rede de atenção à saúde no município de Eldorado/MS, promovendo uma saúde pública mais acessível e eficiente para toda a população.

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Eldorado/MS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, de acordo com o PCA e amparo legal nos itens que seguem:

**Unidade Orçamentária: 10**

**Função Programática: 302**

**Projeto Atividade: 1003**

**Fonte de Recurso: 1632**

**Natureza de Despesa: 4.4.90.51**

**Ficha Orçamentária: 10.302.0401.1003.4.4.90.51**

## 3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

3.1.1. O regime de execução será por empreitada por preço global, conforme previsto na Portaria 424/2016, Art. 66, “j”;

3.1.2. Para prestação de serviços, a contratada deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projeto básico e demais componentes integrantes do processo;

3.1.3. Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.4. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.1.5. É permitida a participação de empresas que atendam às exigências do edital isoladamente ou reunidas em consórcio de até 03 (três) empresas que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos no edital;

3.1.6. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo fiscal do contrato;

3.1.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

3.1.8. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

3.1.9. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

3.1.10. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

3.1.11. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

3.1.12. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fizerem parte do objeto do Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

**3.2. Vistoria para licitação:**

3.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: 67 3473-3056, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

3.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

3.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

3.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra;

**3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.3.1.Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e ainda, que satisfaçam as condições do Termo de Referência;

3.3.3.A empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal técnica e econômico-financeira, previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação Econômico – Financeira, além dos documentos relacionados abaixo:

1. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
2. Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
3. Atestado de capacidade Técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, anterior em objeto assemelhado;
4. Comprovação de capacidade técnico operacional mediante a apresentação de atestado (s) e/ou certidão (ões) de titularidade de empresa licitante, indistintamente ao CNPJ da matriz ou das suas filiais, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto licitado, assim como de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na (s) quantidade (s) mínimas relacionado no art. 67 da Lei n.14.133/2021).

**3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

3.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

3.4.3. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

3.4.6. Alvará de Localização e Funcionamento;

3.4.7. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**3.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

3.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**3.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.6.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estarão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei n° 14.133/2021;

3.6.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

1. O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação.

2. O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea “a”, acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços.

3. No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado do Mato Grosso do Sul.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.6.3. A relevância técnica será anexa aos documentos da licitação.

**3.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.7.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

**4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. O levantamento das demandas e as estimativas das quantidades dos itens a serem licitados, foram estimados pela equipe técnica do município de Eldorado/MS, e estão fundamentadas nos serviços e obras a serem realizadas para a A**mpliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde "FERNANDO CONTE"**, dentro de cada demanda apresentada, de forma que seja cumprida todas as atividades propostas de ampliação, adequação e reforma da infraestrutura interna e externa da Unidade de Saúde.

4.2. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento arquitetônico e de engenharia, referente às necessidades de execução de obras e serviços essenciais, de acordo com o memorial descritivo e projeto executivo para a Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde **“Fernando Conte”** do município de Eldorado/MS.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Obra de Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde “Fernando Conte” do Município de Eldorado/MS**,** conforme Convênio n° 536/2024, Processo Eletrônico: 79.005.794-2024 – AGESUL, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, localizada na rua Santa Catarina esquina com rua Spártaco Astolphi município de ELDORADO-MS. | Unidade | 01 |

4.3. A obra compreenderá os seguintes serviços:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES;
2. CANTEIRO DE OBRAS;
3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
4. MOVIMENTO DE TERRA;
5. META 1 - AMPLIAÇÃO FRENTE;
6. META 2 - AMPLIAÇÃO FUNDO;
7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Obras de Infraestrutura de construção civil, como a Ampliação da Unidade Mista de Saúde, são executadas através de projetos executivos específicos, onde serão concebidos após vários levantamentos e estudos para se obter um projeto arquitetônico e de engenharia que melhor atenda a solução do problema a ser resolvido, sendo os fornecedores do mercado capazes de atender a demanda, as empresas de engenharia. 5.2. A qualificação técnica operacional solicitada nos editais de licitação seleciona automaticamente todas as empresas com capacidade de atender o mercado. O Município dispõe de um cadastro de empresas aptas a participar das licitações e cada empresa cadastra nas habilidades mais propícias a sua capacidade técnica operacional. Dessa forma a participação do mercado é ampla;

5.3. Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

5.3.1. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.2. Subsidiariamente a tabela SINAPI (JANEIRO/2024), a equipe técnica também deverá utilizar os índices de formação de preços para a construção civil das planilhas de custos da AGESUL(JANEIRO/2024) e SBC (JANEIRO/2024), para chegar ao melhor cálculo dos valores que contemple a demanda dos serviços e obras a serem executados.

## 

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI (JANEIRO/2024) - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados da AGESUL(JANEIRO/2024) e SBC (JANEIRO/2024), para compor a precificação do objeto.

6.1.2. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige- se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obras públicas.

6.1.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

**6.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**

6.2.1. As quantidades componentes da contratação foram estimadas levando-se em conta as demandas das obras e serviços necessários para a Ampliação da Unidade Mista de Saúde "FERNANDO CONTE" do Município de Eldorado/MS, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR A EXECUTAR R$** |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 46.125,55 |
| 02 | CANTEIRO DE OBRAS | 47.644,26 |
| 03 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 6.915,74 |
| 04 | MOVIMENTO DE TERRA | 11.180,01 |
| 05 | META 1 - AMPLIAÇÃO FRENTE | 2.018.189,05 |
| 06 | META 2 - AMPLIAÇÃO FUNDO | 1.453.751,27 |
| 07 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 237.941,04 |
| **TOTAL** | | **R$ 3.821.746,92** |

6.2.2 A estimativa de valores para esta contratação, foram baseadas na planilha orçamentária está orçada em **R$ 3.821.746,92 (três milhões, oitocentos vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, com desoneração, tendo como referência a Tabela SINAPI AGESUL, data base de janeiro/2024;

6.2.3.O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A execução da obra de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Fernando Conte" no município de Eldorado, Mato Grosso do Sul, representa um avanço significativo no atendimento especializado em saúde para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O projeto abrange uma série de melhorias e expansões nas instalações, visando otimizar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo de espera. A ampliação das áreas de atendimento médico ambulatorial é central, proporcionando mais espaço para consultas, exames e procedimentos, o que contribuirá para uma prestação de serviços mais eficiente e abrangente.

7.2. A contratação destina-se a execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

1. **Serviços preliminares**
2. **Canteiro de obras**
3. **Demolições e retiradas**
4. **Movimento de terra**
5. **Meta 1 - ampliação frente**
6. Estrutura de concreto armado
7. Vedação
8. Cobertura
9. Revestimento de paredes e tetos
10. Esquadrias, ferragens e vidros
11. Piso
12. Instalações hidráulicas/sanitárias/águas pluviais e dreno
13. Louças, metais e acessórios
14. Acessibilidade
15. Instalações elétricas e ar condicionado
16. Telefonia e lógica
17. Prevenção de combate a incêndio e pânico
18. Urbanização
19. Pintura
20. Pedras, bancadas e divisórias
21. Spda
22. Climatização
23. Serviços complementares
24. Limpeza final
25. **Meta 2 - ampliação fundo**
26. Estrutura de concreto armado
27. Vedação
28. Cobertura
29. Revestimento de paredes e tetos
30. Esquadrias, ferragens e vidros
31. Piso
32. Instalações hidráulicas/sanitárias/águas pluviais e dreno
33. Louças, metais e acessórios
34. Acessibilidade
35. Instalações elétricas e ar condicionado
36. Telefonia e lógica
37. Urbanização
38. Pintura
39. Pedras, bancadas e divisórias
40. Spda
41. Climatização
42. Serviços complementares
43. Limpeza final
44. **Administração local**

7.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, na promoção da melhoria das instalações da Unidade de Saúde.

9.2. A execução da obra de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Fernando Conte" no município de Eldorado/MS tem como principal objetivo fortalecer e expandir os serviços de saúde disponíveis para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na região. Com essa iniciativa, busca-se aumentar significativamente a capacidade de atendimento especializado, proporcionando uma resposta mais ágil e eficiente às demandas da comunidade local. A adequação e ampliação das áreas de atendimento visam reduzir o tempo de espera, garantindo que os pacientes recebam o cuidado necessário de forma mais rápida e confortável. Além disso, a modernização das instalações permitirá uma melhor organização do espaço, otimizando o ambiente para o atendimento médico ambulatorial, promovendo assim uma experiência mais acolhedora e eficaz para os pacientes.

9.3. A nova infraestrutura da Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Fernando Conte" representará um marco significativo no fortalecimento do sistema de saúde local, proporcionando acesso a serviços de qualidade e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde da população de Eldorado e regiões adjacentes. A expansão das áreas de atendimento especializado permitirá uma maior abrangência de serviços, possibilitando a realização de procedimentos e tratamentos antes indisponíveis na unidade. Isso não apenas beneficiará os usuários do SUS, mas também promoverá uma maior integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, melhorando a coordenação e a continuidade do cuidado oferecido à comunidade.

9.4. Por fim, os resultados esperados da execução dessa obra vão além do simples aumento da capacidade de atendimento. A melhoria das instalações e a ampliação dos serviços representam um investimento no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos de Eldorado e arredores. Com uma infraestrutura mais adequada e eficiente, a Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Fernando Conte" estará mais bem equipada para enfrentar os desafios do sistema de saúde, contribuindo assim para o fortalecimento da atenção primária e para a promoção de uma saúde mais acessível e humanizada para todos.

**10 -** **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**10.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

1. Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5° do art. 40 da Lei 14.133/21);
2. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
3. Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
4. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
5. Aprovação do Projeto;
6. Elaboração do Edital de Licitação;
7. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
8. Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
9. Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.
10. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
11. Acompanhamento rigoroso das ações previstas no projeto apresentado para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
12. Definições dos servidores que farão parte da equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

**11 -** **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

**12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA

12.2. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

12.3. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

**13 - DIRETRIZES GERAIS**

13.1. Identificação das normas que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

Fundamentação Legal e Legislação Aplicável à Contratação:

* 1. Lei nº 14.133/2021.
  2. Nos Casos omissos, será aplicada a Legislação Federal Pertinente.

13.2. Não haverá Sigilo no Processo de Contratação do Objeto em Epígrafe na fase externa do processo.

**14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

14.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Eldorado/MS.

14.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Eldorado/MS, 04 de junho de 2024.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **NOME** | **CARGO** | **ASSINATURA** |
| **AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS** | Diretor de Planejamento e Projetos |  |

**Aprovado por:**

**SILVIA LETICIA GONÇALVES PERIN**

Secretária Municipal de Saúde